

PORTARIA CPSMC N.º 73/2022,

DE 20 de junho de 2022.

Substitui membro do Conselho Fiscal e dá outras providências;

O Secretário Executivo do **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CRATO- CPSMC**, no uso de suas atribuições legais e regimentais e com fundamento no artigo 31 e seguintes da do Estatuto do Consórcio,

RESOLVE

Art. 1º – Substituir OTONI LIMA BEZERRA, membro do Conselho Fiscal referente ao município do Crato-CE, pelo ANDRÉ CARVALHO BARRETO.

Art. 2º - O Conselho Fiscal do CPSMC, conforme indicação livremente feita pelos Municípios consorciados, terá os seguintes membros:

- FARIAS BRITO: WELESQUES FERREIRA LIMA;
- CRATO: ANDRÉ CARVALHO BARRETO;
- SANTANA DO CARIRI: CARLYANNE FERREIRA FEITOSA;
- NOVA OLINDA: JOEL VICTOR BARBOSA CAVALCENTE;
- ALTANEIRA: GENIARA LUIS DE SALES;
- TARRAFAS: JOSELITA LUANA RODRIGES ROMÃO;
- ARARIPE: CÍCERA LEODEGÁRIO JANUÁRIO;
- CAMPOS SALES: DIEGO DODSON SANTOS BATISTA;
- SALITRE: VICENTE VIRGÍLIO GOMES GARCIA;
- ANTONINA DO NORTE: ROMERO AGUIAR DE FREITAS;
- ASSARÉ: FRANCISCO DECIO SANTANA;
- POTENGI: BÁRBARA ULISSES MARTINS ALENCAR;
- VÁRZEA ALEGRE: DANILO SALVIANO LIMA

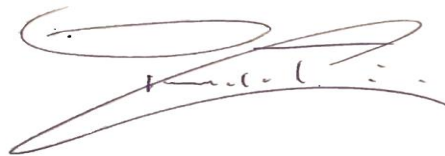
Art. 3º - Nos termos do artigo 35 do Estatuto do Consórcio, compete ao Conselho fiscal as seguintes atribuições:

- I - Acompanhar e fiscalizar permanentemente:
- a) a contabilidade do Consórcio;
 - b) as operações econômicas ou financeiras da entidade.

- II - Exercer o controle de gestão e de finalidade do Consórcio, bem como sobre o plano de ação, proposta orçamentaria, balanços e relatórios de contas em geral, submetidos à Assembleia Geral;
- III - Emitir parecer sobre proposta de alteração do presente Estatuto, no que pertine à matéria contábil, financeira, patrimonial e orçamentaria.
- IV - Eleger seu corpo diretivo, nos termos do seu Regimento Interno;
- V - Indicar representante para participar de reuniões da Assembleia Geral, quando convidado;
- VI - Propor planos e programas de acordo com o escopo do Consórcio, assim como sugerir melhores formas de funcionamento do Consórcio;
- VII - Emitir pareceres quando da prestação de contas dos contratos de rateio, contratos de programas, contratos de gestão e termos de parceria firmados pelo Consórcio.

Art. 4º - Os membros do Conselho Fiscal definirão as competências e funções da sua Presidência e o seu Regimento Interno.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria 19, de 16 de março de 2021.



Paulo de Tarso Cardoso Varela
Secretário Executivo - CPSMC